



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3.038/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por *superávit* financeiro no valor de R\$ 1.398.168,80 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro no orçamento do exercício do ano de 2026, no valor de R\$ 1.398.168,80 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 03 - ENCARGOS
28.845.0000.0004.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 4.538,13
(Recurso 4294- STN 621).
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 17.363,73
(Recurso 1089- STN 701).
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 16.676,56
(Recurso 1094- STN 701).
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 8.132,58
(Recurso 1076- STN 701).
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 37.944,68
(Recurso 1087- STN 701).

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047.2505.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 107.633,97
(Recurso 31- STN 546-CO 1072).

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL
12.361.0047.2505.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 40.856,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

(Recurso 2076- STN 575).

12.812.0048.1092.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA QUADRA ESPORTIVA

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 9.694,09

(Recurso 2099- STN 706).

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

26.122.0079.2805.0000 - ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 53.727,00

(Recurso 2105- STN 701).

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0107.1098.0000 - TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO INTERMUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 17.446,73

(Recurso 4276- STN 621).

10.122.0107.1066.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 8.248,73

(Recurso 4505- STN 700).

10.301.0107.0012.0000 - SUBVENÇÕES SAÚDE

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 145.807,94

(Recurso 4501- STN 706).

10.301.0107.1098.0000 - E-MULTI

3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 111.750,00

(Recurso 4505- STN 600).

10.301.0107.1099.0000 - PORTARIA 1199/2025

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 114.544,71

(Recurso 4295- STN 621).

10.301.0107.1100.0000 - FARMACIA BASICA EQUIPAMENTOS

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

(Recurso 4050 - STN 621).

10.301.0107.1105.0000 - REDE BEM CUIDAR

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

(Recurso 4041 - STN 621).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO:	08 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E VIACAO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E VIACAO	
26.122.0058.2806.0000	- MANUT./AMPLIAÇÃO VIAS URBANAS	
3.4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	R\$ 2.212,92
	(Recurso 1058- STN 700).	
13.3.3.90.39.00.00.00.00	- Serviços de Terceiros	R\$ 118.300,19
	(Recurso 2105- STN 701).	
3.4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	R\$ 158.353,39
	(Recurso 1038- STN 706).	
ÓRGÃO:	09 - SEC.TURISMO.DESP.CULTURA E LAZER	
UNIDADE:	02 - CULTURA	
13.392.0054.0014.0000	- INCENTIVO A CULTURA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 9.856,32
	(Recurso 1034- STN 700).	
13.302.0054.1169.0000	- CENTRO DE EVENTOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00	- Obras e Instalações	R\$ 25.061,73
	(Recurso 2096- STN 700).	
13.392.0054.1064.0000	- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.611,70
	(Recurso 1120- STN 701).	
ÓRGÃO:	09 - SEC.TURISMO.DESP.CULTURA E LAZER	
UNIDADE:	03 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO	
27.812.0048.1113.0000	- CONSTRUÇÃO CICLOVIA	
4.4.90.51.00.00.00.00.00	- Obras e Instalações	R\$ 178.136,83
	(Recurso 1086- STN 701).	
ÓRGÃO:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0030.1106.0000	- SUAS MP1218	
4.4.90.52.00.00.00.00.00	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
	(Recurso 2066- STN 660).	
3.3.90.39.00.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 6.505,14
	(Recurso 2066- STN 660).	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo (Recurso 2066- STN 660).	R\$ 5.000,00
08.244.0030.1107.0000	- PSB MP1218	
4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamento e Material Permanente (Recurso 2064- STN 660).	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo (Recurso 2064- STN 660).	R\$ 11.639,57
08.244.0030.1108.0000	- PISO REGIONAL GAUCHO	
4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamento e Material Permanente (Recurso 2071- STN 665).	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros PJ (Recurso 2071- STN 665).	R\$ 5.051,00
3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo (Recurso 2071- STN 665).	R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0027.2124.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E

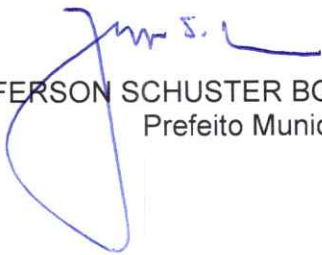
0 - ADOLESCENTE

4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamento e Material Permanente (Recurso 2103- STN 669).	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros PJ (Recurso 2103- STN 669).	R\$ 7.074,73

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do artigo anterior o *superávit* financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.038/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.398.168,80 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), no orçamento do exercício financeiro de 2026.

A presente proposição visa promover o adequado ajuste orçamentário e financeiro, possibilitando a correta utilização de recursos disponíveis em decorrência de superávit financeiro apurado ao final do exercício anterior.

A abertura do crédito especial não implica criação de despesa sem lastro financeiro, tampouco compromete o equilíbrio das contas públicas, uma vez que se fundamenta em recursos efetivamente existentes, devidamente apurados em balanço patrimonial, estando, portanto, em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os recursos alocados à Secretaria Municipal da Fazenda destinam-se à devolução de rendimentos financeiros e de saldos não utilizados relativos a convênios estaduais e federais. Tal medida é imprescindível para o cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas pelo Município, assegurando a regularidade na prestação de contas, a manutenção da adimplência junto aos entes concedentes e a preservação da capacidade do Município de celebrar novos convênios e parcerias institucionais.

No âmbito da Educação, os valores previstos serão aplicados em obras e instalações em escolas e creches municipais, com o objetivo de qualificar a infraestrutura física da rede pública de ensino, promovendo ambientes mais seguros, acessíveis e adequados ao processo educacional. O investimento contribui diretamente para a melhoria das condições de ensino-aprendizagem, valorização da comunidade escolar e atendimento às normas técnicas e pedagógicas vigentes.

Quanto à Secretaria Municipal da Agricultura, os recursos referem-se ao Convênio de Estradas Vicinais, sendo destinados à contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, especificamente para serviços com motoniveladora. Destaca-se que, no exercício anterior, não houve tempo hábil para a conclusão do processo licitatório, tendo sido possível apenas a abertura do certame, razão pela qual a execução financeira se dará no exercício corrente, assegurando a continuidade das ações de manutenção e melhoria da malha viária rural.

Na área da Saúde, os recursos serão empregados na aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, na contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, bem como na execução da obra de substituição do telhado do Centro de Especialidades, vinculada à Portaria nº 1.199/2025. Tal intervenção mostra-se essencial para garantir a segurança estrutural do imóvel, a continuidade dos atendimentos especializados e a adequada prestação dos serviços de saúde à população, prevenindo riscos e assegurando condições dignas aos usuários e profissionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

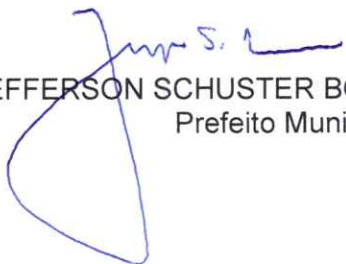
Os valores destinados à Secretaria de Obras serão aplicados na contratação de serviços de terceiros para a manutenção das estradas municipais, vinculados ao Convênio nº 916/2025 – Estradas Vicinais, promovendo melhorias na trafegabilidade, segurança viária e no escoamento da produção agrícola, além de assegurar o acesso da população rural aos serviços públicos essenciais.

Na área da Cultura, os recursos serão utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como para a continuidade e conclusão da obra do Centro de Eventos (CTG). O investimento visa garantir a plena funcionalidade do espaço, assegurando condições adequadas para a realização de atividades culturais, tradicionais e comunitárias, fortalecendo a identidade cultural local e ampliando o acesso da população a equipamentos públicos de cultura.

Por fim, na Assistência Social, os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e na contratação de serviços de terceiros, fortalecendo a estrutura administrativa e operacional da política de assistência social, ampliando a capacidade de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei reveste-se de plena legalidade, adequação orçamentária, responsabilidade fiscal e relevante interesse público, viabilizando a correta aplicação de recursos disponíveis, o cumprimento das finalidades pactuadas em convênios e o atendimento de demandas estratégicas da Administração Municipal, razão pela qual se requer a sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.